



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 75/67
DOCUMENTO Nº 1 916/67

- Artigo 1º - Ficam revogados o artigo 8º e respectivo parágrafo único da Lei nº 1 114, de 14 de abril de 1 965 e a Lei nº 1 182, de 16 de novembro de 1 965.
- Artigo 2º - Dentro de 90 dias da promulgação desta lei, a Prefeitura devolverá aos servidores municipais, com juros e correção monetária, as importâncias correspondentes aos descontos já efetuados em fôlha.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 12/12/1 967

a) Álvaro Assis

*

Proc. nº 154/67